

INSTRUÇÃO NORMATIVA SIM CODEVAR Nº 04/2024
25 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui os procedimentos para a lavratura do Auto de Infração (AI) e sua instrumentalização em processo administrativo, para cumprimento de programas e controles oficiais do SIM CODEVAR.

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a lavratura do Auto de Infração (AI) e sua respectiva apuração através de processo administrativo com a finalidade de fazer cumprir aos programas e controles oficiais do SIM executado pelo CODEVAR, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barretos, SP, 25 de novembro de 2024.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CODEVAR

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO REFERENTE À INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1. Objetivo

Estabelece as normas do processo administrativo para lavratura e instrução do Auto de Infração (AI) e demais sanções previstas na legislação vigente quanto à inspeção municipal de produtos de origem animal realizada pelo Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR.

2. Competência para autuar

O Auto de Infração (AI) será lavrado pelo Médico Veterinário devidamente nomeado pelo CODEVAR por meio de portaria de nomeação ou outro documento que legitime o poder de polícia do colaborador em questão, conforme prerrogativa das Leis dos Municípios representados, nos termos do seu artigo 5º:

Art. 5.º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, em conformidade com a Lei Federal n.º 5.517/68.

A Resolução CODEVAR nº 001/2024, por sua vez, em seu artigo 509, estabelece:

Art. 509. O auto de infração será lavrado por servidor ou empregado público do SIM com formação em medicina veterinária que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no SIM-CODEVAR.

3. Fundamentação Legal

Consiste em infração sanitária ato comissivo ou omissivo que viola regras previstas na legislação que rege o trabalho do serviço de inspeção executado pelo Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR e demais disposições normativas que visam a segurança alimentar na fabricação de produtos de origem animal.

Na relação administrativa, a vontade da Administração Pública é a que decorre da lei. Deve apoiar-se em norma legal específica, com base no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal de 1988.

A lavratura do AI deve ter motivação explícita, clara e congruente, podendo consistir em

declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

4. Lavratura do Auto de Infração (AI).

O Auto de Infração deve ser lavrado em duas vias pelos profissionais da inspeção do SIM que houver constatado a irregularidade, conforme regras e procedimento estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, com a descrição da infração cometida e a base legal infringida, assinado pelo servidor que constatar a irregularidade, pelo proprietário do estabelecimento ou representante(s) da empresa.

Após a lavratura do AI será instaurado processo administrativo para prosseguimento do rito quanto à apuração e definição da infração, seguindo as respectivas Leis Municipais e a Resolução CODEVAR nº 001/2024 que regulamenta o seu Serviço de Inspeção Municipal.

5. Defesa do autuado

A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito e protocolada na sede do CODEVAR, conforme a Resolução CODEVAR nº 001/2024, em seu artigo 512, ou no Município de atuação perante o servidor que atua como apoio, citado na Norma Interna SIM CODEVAR nº 01, de 30 de maio de 2024, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência por meio oficial.

É considerado ciência por meio oficial, quando:

- a) No ato da lavratura o autuado assina e recebe uma cópia tomando ciência da autuação;
- b) No caso de recusa do autuado em assinar o AI, o fato deve ser consignado no documento em questão e a ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento AR ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- c) No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da ciência de que trata o item anterior, será ela efetuada por publicação oficial.

6. Rito de apuração

Após a defesa do autuado protocolada de forma tempestiva, a primeira instância para o julgamento é a Coordenação do SIM CODEVAR, que poderá se necessário solicitar parecer da autoridade autuante refutando ou acatando eventuais situações propostas pela defesa, bem como definir proposituras para a imposição de penalidades, ou propor o arquivamento do processo caso a autoridade autuante considere que o risco à saúde foi sanado, considerando também os requisitos de julgamento contidos na Resolução CODEVAR nº 001/2024. A autoridade autuante terá prazo de 15 (quinze) dias, após a

solicitação da Coordenação, para emitir seu parecer.

Ao receber o Processo do AI constando nos autos a defesa do autuado e o parecer da autoridade autuante, a Coordenação terá 15 (quinze) dias para emitir parecer técnico oficial com as respectivas sanções ou o arquivamento do processo caso julgue procedente. Esse parecer deve seguir criteriosamente as bases legais de julgamento.

O parecer será encaminhado pelo SIM CODEVAR ao autuado, por meio do servidor municipal, denominado apoio local (Norma Interna CODEVAR nº 01/2024), que fará a entrega do parecer e garantir a ciência do autuado.

Após a ciência, o autuado terá o prazo de 15 dias (quinze) para protocolar, junto ao Apoio Local, defesa encaminhada à julgamento em segunda Instância. O servidor municipal encaminhará a defesa ao SIM CODEVAR.

A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância será a Secretaria Executiva do CODEVAR, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso em instância anterior.

A Secretaria Executiva, em posse dos autos dos processos, poderá pedir novo parecer da Coordenação, a qual refutará ou acatará situações propostas na defesa, em segunda instância, do autuado. A Coordenação terá prazo de 15 (quinze) dias para elaborar parecer técnico.

Ao receber o Processo, com a defesa em segunda instância do autuado e parecer da Coordenação, a Secretaria Executiva terá prazo de 15 (quinze) dias para proferir decisão, com desfecho do processo. O julgamento, em segunda instância, não caberá recurso.

O processo do AI pode ser interrompido, a critério da Coordenação, no caso de primeira instância, ou pelo Secretário Executivo, em segunda instância, caso julgue necessário, para que o autuado cumpra com compromissos firmados em sua defesa. Após o prazo estipulado pela autoridade, o processo deve ser reaberto para nova avaliação.

A autoridade autuante, caso necessário, deverá verificar “in loco” se o autuado cumpriu com os compromissos firmados nos autos do processo. Neste caso, a autoridade, além da suspensão temporária do processo, poderá propor ações cautelares como suspensão, interdição ou outra, de caráter temporário, até que se cumpra as ações necessárias.

A propositura da penalidade deve ser realizada seguindo os preceitos legais, em conformidade com a Resolução CODEVAR nº 001/2024.

7. Imposição de Penalidade

Após esgotadas todas as possibilidades de defesa, e concluído o parecer final com a propositura de aplicação de penalidades, será lavrado o Termo de Imposição de Penalidade, em duas vias, nos termos do Artigo 496 da Resolução CODEVAR nº 001/2024.

Quando a autoridade autuante considerar necessário, em prol da segurança alimentar, poderá aplicar, no ato da lavratura do Auto de Infração, de forma cautelar, as ações preventivas em concordância com a Resolução CODEVAR nº 001/2024, em seu Capítulo III – das Penalidades.

7.1. Advertência

O Termo de Imposição de Penalidade de Advertência será encaminhado, de forma digital, ao apoio do Município da atividade da empresa autuada. O apoio se incumbirá de entregar o Termo e adquirir a ciência do autuado. O apoio encaminhará a ciência do autuado ao SIM CODEVAR para que se finalize o processo.

7.2. Multa

O Termo de Imposição de Penalidade de Multa será encaminhado, de forma digital, ao apoio do Município da atividade da empresa autuada. O apoio se incumbirá de entregar o Termo e adquirir a ciência do autuado. Após a ciência, o autuado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realizar o pagamento da multa seguindo os tramites legais do Município de atuação e apresentar ao apoio o comprovante de pagamento. O apoio encaminhará o referido comprovante ao SIM CODEVAR para que se finalize o processo.

7.3. Apreensão ou condenação de matéria-prima ou produto

Essa ação deve ser realizada pela autoridade autuante, podendo ser no ato da fiscalização, e o Termo de Apreensão ou Condenação será lavrado junto com a do Auto de Infração. Caso a autoridade autuante tenha lavrado no ato da vistoria o Termo de Apreensão de matéria-prima ou produto e no final do processo opte pela condenação, o Termo de Condenação deve ser lavrado com a destinação final da matéria-prima ou produto.

7.4. Suspensão de Atividade

Essa ação deve ser realizada pela autoridade autuante e pode ocorrer, em caráter cautelar, no ato da fiscalização, sendo o Termo de Suspensão de Atividade lavrado junto com a do Auto de Infração. Após o término do processo, quando do julgamento não caber mais recurso, será lavrado o Termo com a decisão final. A suspensão da atividade pode cessar a qualquer momento quando todas as medidas necessárias forem cumpridas.

7.5 Interdição Total ou parcial

Essa ação deve ser realizada pela autoridade autuante e pode ocorrer, cautelarmente, no ato da fiscalização, sendo o Termo de Interdição lavrado junto com a do Auto de Infração. Após o término do processo, quando do julgamento não caber mais recurso, será lavrado o Termo com a decisão final. A Interdição pode cessar a qualquer momento quando todas as medidas necessárias forem cumpridas.

7.6 Cassação de Registro

A Cassação de Registro de uma empresa será emitida pela Coordenação do Serviço de Inspeção em caráter definitivo. A autoridade atuante ficará responsável pela ciência do representante legal da empresa e de todas as ações necessárias para o seu cumprimento. O SIM CODEVAR fará a publicação do cancelamento pelos meios oficiais de comunicação.

8. Disposições finais

A lavratura do Auto de Infração (AI), bem como o julgamento e a aplicação de penas devem seguir as normas da Lei de Implantação do SIM do Município no qual a empresa está localizada, da Resolução CODEVAR nº 001/2024, e os procedimentos administrativos determinadas nesta Instrução Normativa.

O processo de Auto de Infração (AI) ficará registrado no histórico da empresa e em planilhas de gestão dos Autos de Infração.

Barretos, SP, 25 de novembro de 2024.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CODEVAR

IVAN LUIZ DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CODEVAR

ANEXO A**AUTO DE INFRAÇÃO Nº XXX/YYY/ZZZZ**

XXX: Número sequencial simples; YYY: Número do registro da empresa autuada; ZZZZ: ano da lavratura

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:

| |
|---------------------------------------|
| Razão Social ou Nome: |
| REGISTRO (nº de registro no Serviço) |
| Endereço: |
| Município/UF: |
| CEP: |
| CNPJ ou CPF: |

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, no município de _____, Estado de São Paulo, eu, _____, Médico(a) Veterinário(a) CRMV – SP _____, Membro do Corpo Técnico do SIM, executado pelo CODEVAR, conforme Portaria CODEVAR nº _____/_____, RG nº _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº _____/_____, do Município de _____/SP regulamentada pela Resolução CODEVAR nº 001/2024, verifiquei que o estabelecimento acima identificado infringiu o disposto legal abaixo, pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):

DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

INFRINGINDO O DISPOSITIVO LEGAL:

FICANDO PASSÍVEL DAS SEGUINTE PENALIDADES:

CONFORME DISPOSITIVO LEGAL:

Data: ____/____/____

Ciente: ____/____/____

Autoridade Autuante:

Responsável da Empresa Autuada:

ANEXO B

TERMO Nº _____/_____

REFERÊNCIA AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____/_____/_____

| | | |
|-------------------------------------|--|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> APREENSÃO | <input type="checkbox"/> PRODUTO | <input type="checkbox"/> CAUTELAR |
| <input type="checkbox"/> CONDENAÇÃO | <input type="checkbox"/> MATÉRIA PRIMA | <input type="checkbox"/> DEFINITIVA |
| <input type="checkbox"/> LIBERAÇÃO | <input type="checkbox"/> OUTRO: | |

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:

| |
|---------------------------------------|
| Razão Social ou Nome: |
| REGISTRO (nº de registro no Serviço) |
| Endereço: |
| Município/UF: |
| CEP: |
| CNPJ ou CPF: |

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, no município de _____, Estado de São Paulo, eu, _____, Médico(a) Veterinário(a) CRMV – SP _____, Membro do Corpo Técnico do SIM, executado pelo CODEVAR, conforme Portaria CODEVAR nº _____/_____, RG nº _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº _____/_____, do Município de _____/SP regulamentada pela Resolução CODEVAR nº 001/2024, lavro esse termo.

| PRODUTO | MARCA | FABRICAÇÃO | VALIDADE | LOTE | Nº REGISTRO | QUANTIDADE |
|---------|-------|------------|----------|------|-------------|------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Em caso de apreensão cautelar: O(s) material(is) descrito(s) ficará(ão) sob a guarda do depositário identificado, abaixo assinado, até que fique livre de sua responsabilidade constante neste Termo. A utilização, substituição, subtração ou remoção do(s) mesmo(s) constitui infração a Resolução CODEVAR SP nº 001/2024, estando sujeito às penalidades previstas.

Em caso de apreensão definitiva: A destinação do(s) produto(s) deverá ser proposta pelo estabelecimento fiscalizado, em observância aos critérios de destinação estabelecidos na Resolução CODEVAR SP nº 001/2024 ou em normas complementares, e apresentada ao Serviço de Inspeção Oficial para deliberação.

Em caso de condenação: A inutilização deve ser realizada na presença do fiscal do SIM. Caso não seja possível, A empresa deve apresentar os registros auditáveis que comprovem o tratamento realizado para inutilização.

Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias, e:

Assinatura do Responsável pela apreensão: _____

O interessado recebeu uma via deste documento em ___/___/___

Assinatura do Interessado: _____

Nome:

Documento:

O Depositário recebeu uma via deste documento em ___/___/___

Assinatura do Depositário: _____

Nome:

Documento:

ANEXO C

TERMO Nº _____/_____

REFERÊNCIA AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____/_____/_____

| | | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO | <input type="checkbox"/> TOTAL | <input type="checkbox"/> CAUTELAR |
| <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO | <input type="checkbox"/> PARCIAL | <input type="checkbox"/> DEFINITIVA |
| <input type="checkbox"/> LIBERAÇÃO | <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTO | |
| | <input type="checkbox"/> PRODUÇÃO | |

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:

| |
|---------------------------------------|
| Razão Social ou Nome: |
| REGISTRO (n° de registro no Serviço) |
| Endereço: |
| Município/UF: |
| CEP: |
| CNPJ ou CPF: |

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, no município de _____, Estado de São Paulo, eu, _____, Médico(a) Veterinário(a) CRMV – SP _____, Membro do Corpo Técnico do SIM, executado pelo CODEVAR, conforme Portaria CODEVAR nº _____/_____, RG nº _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº _____/_____, do Município de _____/SP regulamentada pela Resolução CODEVAR nº 001/2024, lavro esse termo.

DESCREVER AÇÃO:

DISPOSITIVO LEGAL:

Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:

O interessado recebeu uma via deste documento em ____/____/____

Assinatura do Responsável pela interdição: _____
(nome, cargo e carteira fiscal)

Assinatura do Interessado: _____
(nome e documento)

ANEXO D

TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Nº _____/_____

REFERÊNCIA AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:

| |
|---------------------------------------|
| Razão Social ou Nome: |
| REGISTRO (nº de registro no Serviço) |
| Endereço: |
| Município/UF: |
| CEP: |
| CNPJ ou CPF: |

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, no município de _____, Estado de São Paulo, eu, _____, Médico(a) Veterinário(a) CRMV – SP _____, Membro do Corpo Técnico do SIM, executado pelo CODEVAR, conforme Portaria CODEVAR nº _____/_____, RG nº _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº _____/_____, do Município de _____/SP regulamentada pela Resolução CODEVAR nº 001/2024, lavro esse termo.

DESCRIÇÃO DA PENALIDADE:

CONFORME DISPOSTO LEGAL:

Data: ____/____/____

Ciente: ____/____/____

Autoridade Autuante:

Responsável da Empresa Autuada: